



(Projeto lei 035/92)

Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 247/92

DE 21 DE DEZEMBRO 1992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESSE MUNICIPIO, NO VALOR DE CR\$ 90.000.000,00 (NOVENTA MILHOES DE CRUZEIROS).

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SAHER, que a CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente deste Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiro), obedecendo as seguintes classificações funcionais:

0101.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

3.1.1.1 - 02	- Pessoal Civil-diárias -----	Cr\$ 55.000.000,00
3.1.3.1 - 00	- Remuneração de Serviços Pessoais -----	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - 00	- Outros Serviços e Encargos -----	Cr\$ 15.000.000,00
3.1.2.0 - 00	- Material de Consumo -----	Cr\$ 10.000.000,00
	- TOTAL	Cr\$ 90.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessário ao cumprimento do presente crédito adicional correrão à conta do Excesso de Arrecadação Verificado na receita do Município, conforme artigo 43 parágrafo 1º item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e demonstrativo em anexo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará em 21 de dezembro de 1992.

Noroel Pereira de Oliveira
Presidente

Cesar Rosa Cunha
2º - Secretário

Etelvino Q. M. de Azevedo
1º - Secretário